

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 335/2015

PROTOCOLO: 1511412

INTERESSADO: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente Aquisição de Medicamento para uso contínuo, para atendimento do Sr. RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS, em razão de decisão judicial nos autos da ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Pará - nº 0036786-27.2015.8.14.0301.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1511412, referente Aquisição de Medicamento para uso contínuo, para atendimento do Sr. RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS, em razão de decisão judicial nos autos da ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Pará - nº 0036786-27.2015.8.14.0301.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Ofício nº 1313/2015/SPC/PJ/SEMAJ; Mandado Judicial nº 2015.02479815-79, Ação Civil Pública processo: 0036786-27.2015.8.14.0301; parecer técnico nº 094/2015; cotação de preço nº 600/2015 com seu respectivo mapa comparativo e pelo critério de menor preço a proposta vencedora foi apresentada pela empresa BEST PHAMA MANIPULAÇÕES MÉDICAS AVANÇADAS, CNPJ: 11.432.191/0001-87 no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); Certidão do DEAD certificando a inexistência de dispensa anterior com o mesmo objeto; Dotação Orçamentária de acordo com a característica da despesa e parecer jurídico nº 1477/2015 – NSAJ/SESMA manifestando-se favorável através de dispensa de licitação, com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93,

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 19 de agosto de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.